



LEI N.º 3.475/2020
De 28 de Outubro de 2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 375.795,69 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.06 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1270 – Recapeamento Asfáltico no Bairro Campo Grande	4.4.90.51	89.295,69	Tesouro	
02.06 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1270 – Recapeamento Asfáltico no Bairro Campo Grande	4.4.90.51	286.500,00	Federal	

Artigo 2º – A cobertura dos créditos adicionais ESPECIAL abertos no artigo anterior no valor total de **R\$ 375.795,69 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, será da seguinte forma:

I – R\$ 286.500,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a ser verificado com recurso Federal advindo processo nº 1065945-81, convênio nº 891640/2019, firmado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional.

II – R\$ 89.295,69 (Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos). recursos próprios proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 28 de outubro de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Juliana de Almeida Gomes
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I